



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GESTÃO 2021/2024



RECIBO DE ENTREGA
AVISO-EDITAL-PROPOSTA DE PREÇOS

COMPRA DIRETA
(Dispensa de Licitação: Fund: inc. II, do Art. 75, da Lei n. 14.133/2021)

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº. 096/2024.
DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 017/2024.

Recebi da **Comissão Permanente de Licitação - CPL** do MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA-MT, cópia do Edital de Proposta de Preços contendo todos os seus Anexos, referente a dispensa de licitação com fundamento no inc. II, do Art. 75, da Lei nº 14.133/2021 e Art. 1º do Decreto Municipal n.243/GAB/PMR, de 03/01/2024.

Rondolândia – MT, _____ de Março de 2024.

Assinatura do recebedor
Nome por extenso

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Carimbo Padronizado do CNPJ

Telefone: _____

Pessoa para contato: _____





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GESTÃO 2021/2024



AVISO-EDITAL-PROPOSTA DE PREÇO
COMPRA DIRETA
(Lei 14.133/2021 e Decreto n. 243/2024)

CARIMBO CNPJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 096/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 017/2024
PROPONENTE: _____
CNPJ/CPF: _____ TEL: _____
ENDEREÇO: _____ Nº _____
BAIRRO: _____
CIDADE: _____ UF: _____
E-MAIL: _____

TORNA-SE PÚBLICO que a Prefeitura Municipal de Rondolândia, por meio do Departamento de Licitação, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento *menor preço por item*, na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021 e do Decreto Municipal n. 243/GAB/PMR, de 03 de Janeiro de 2024 e demais legislação aplicável

1 - Das condições gerais da Dispensa de Licitação

- 1.1 - O prazo para apresentação da proposta é de 03 (três) dias úteis, contados da publicação.
- 1.2 - A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias.
- 1.3 - O critério de julgamento será o de menor preço por item.
- 1.4 - A apresentação de proposta não pressupõe que a licitação será adjudicada ao proponente e/ou objeto de contratação.
- 1.5 - *Caso a empresa apresente proposta deverá encaminhar junto à esta cópias: Contrato Social, Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral "CNPJ", certidões: Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Estadual, Certidão Municipal, FGTS e Certidão de Débitos Trabalhistas.*
- 1.6 - As microempresas ou empresas de pequeno porte para se utilizarem dos benefícios introduzidos pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar de nº 09/2010 (Lei Geral Municipal), deverão apresentar Documentação comprovando sua condição de ME e/ou EPP, juntamente com os documentos relacionados no Item 1.5.
- 1.7 O objeto não será adjudicado ao proponente, se verificado o descumprimento das condições de contratação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame e/ou a futura contratação, mediante a consulta aos cadastros que trata o item 8.2 do Termo de Referência.
- 1.8 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 1.9 - A Proposta de Preço poderá ser encaminhada via e-mail institucional: licitacao.rondolandia@gmail.com no período de até 03 (três) dias úteis, contados da publicação do Aviso no sitio eletrônico do Município no endereço www.rondolandia.mt.gov.br
- 1.10 A apresentação da proposta implica, obrigatoriedade no cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **Termo de Referência**, integrante deste Aviso/Edital, assumindo o proponente o compromisso com os termos da contratação adequadas à perfeita execução contratual.





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GESTÃO 2021/2024



1.11 O proponente declarara, na presente proposta: a) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; b) que está ciente e concorda com as condições contidas neste Aviso/Edital de Contratação Direta e seus anexos; c) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91; c) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

1.12 A prestação de declaração falsa em relação aos condicionantes que trata o item 1.11 sujeitará a rescisão unilateral da contratação, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

1.13. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da aquisição que preencherem as condições deste Edital/Aviso de Contratação Direta, exceto: **a)** pessoa física ou jurídica que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau; **b)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista; **c)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta ou com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas; **d)** pessoa jurídica concordatárias, que estejam em processo de recuperação judicial ou extrajudicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação; **e)** Empresas que estejam reunidas em consórcio e seja controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição e Estrangeiras que não tenham representação ou filial no País; **f)** organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição; **c)** sociedades cooperativas.

1.14. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas e documentação.

1.15. A proposta de preços deverá conter: a) o preço unitário e total por item; b) o valor global da proposta deverá ser expresso em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, incluindo todas as despesas tais como: impostos, taxas, seguro, transporte/entrega e quaisquer outras que forem devidas relativas aos serviços contratados; c) Oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

1.16. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os fornecimentos prestados ao Município sem ônus adicional.

1.17. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

1.18 Da contratação

1.19 A **contratação** ocorrerá após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela sua realização, e será firmado por Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GESTÃO 2021/2024



1.20 O adjudicatário terá o prazo de (02) (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital/Aviso de Contratação Direta.

1.21 O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses, conforme consta do Termo de Referência.

1.22 O prazo é prorrogável, atendidas as circunstâncias e condições, igualmente, estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante deste Edital/Aviso de Contratação Direta.

1.23 – Da Aquisição e Pagamento

1.24 A forma de aquisição do bem será parcelada, após a contratação e conforme previsto no Termo de Referência.

1.25 O pagamento do valor devido pela aquisição do produto objeto da licitação será efetuado em até 20 (vinte) dias posteriores a data de entrega do mesmo e após a liquidação da despesa com a apresentação da Nota Fiscal e ou Recibo de fornecimento que deverá ser certificada pela Secretaria requisitante e encaminhada para pagamento, conforme determinação da SEMFAZ.

1.26 Disposições gerais

1.27 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

1.28 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

1.29 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

1.29.1 ANEXO I – Termo de Referência;

1.30 DESCRIÇÃO DOS OBJETOS: “Aquisição de Material de Encanamento Limpeza e Consumo Para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.”

Item	Und	Quant	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
01	UND	150	LUVA PARA GARI - EM LATEX NATURAL, TAMANHO G, REFORCADA COM BORRACHA NITRILICA. INTERIOR FLOCADO EM ALGODAO, COM TRES CAMADAS PROTETORAS, CANO LONGO			
02	UND	10	VASSOURA - DO TIPO VASSOURAO GARI, DIMENSOES MINIMAS DE 37,5CM X 4,5 X 9CM, CERDAS DE PIACAIVA, COM CABO DE MADEIRA DE NO MINIMO 1,20M			





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GESTÃO 2021/2024



03	UND	10	BALDES - EM PLASTICO, COM CAPACIDADE DE 17 LITROS			
04	UND	50	BROXA - REDONDA 75 X 230 MM - A BROXA ESCOVA É INDICADA PARA TINTA PÓ E APLICAÇÃO DE IMPERMEABILIZANTE. CONSTITUÍDO POR FILAMENTO SINTÉTICO FLORADO, NÚCLEO PRETO E CAPEADO AMARELO. - INFORMAÇÕES DO PRODUTO: DIÂMETRO: 75MM USO: PINTURA TINTA PÓ/APLICAÇÃO DE IMPERMEABILIZANTE COMPOSIÇÃO: FILAMENTO SINTÉTICO FLORADO NÚCLEO PRETO E CAPEADO AMARELO BASE: PLÁSTICO PRETO CABO: PLÁSTICO PRETO			
05	UND	250	MANGUEIRA - DO TIPO CRISTAL, DIAMETRO INTERNO DA MANGUEIRA 3/4"; ESPESSURA DA PAREDE DA MANGUEIRA: 2,0 MM			
06	UND	350	MANGUEIRA - MANGUEIRA PLASTICA FLEXIVEL PARA JARDIM 1/2			
07	UND	200	UNIAO - DE ROSCA, DE PVC, DE 3/4"			
08	UND	200	UNIAO - EM ROSCA, EM PVC, DIAMETRO DE 2 1/2			
09	UND	180	ABRACADEIRA - ABRACADEIRA DE METAL, ROSCA SEM FIM, 3/4 X 1.1/16 (19 A 27MM)			
10	UND	280	ABRACADEIRA - ABRACADEIRA DE METAL, ROSCA SEM FIM, 1/2 X 3/4 (13 A 19MM)			
11	UND	05	TUBO - EM PVC, PBA, COM DIAMETRO DE 85 MM.			
12	UND	50	TUBO - TUBO EM POLIURETANO, 3/4"			
13	UND	10	TUBO - PVC, 1 1/2", COM ROSCA			
14	UND	100	JOELHO 90 GR COM ROSCA DE PVC RIGIDO - FABRICACAO CONFORME JOELHO, COM DIAMETRO NOMINAL DE 1.1/2", NA COR BRANCA, PARA			



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GESTÃO 2021/2024



			SER USADA EM PARA INSTALACOES DE AGUA			
15	UND	180	JOELHO - JOELHO DUPLO, DE POLIPROPILENO, COM 90°, 3/4, PARA MANGUEIRA			
16	UND	100	NIPEL COM ROSCA DE PVC RIGIDO - FABRICACAO CONFORME ..., COM DIAMETRO NOMINAL DE 3/4", NA COR BRANCA, PARA SER UTILIZADA EM INTALACOES HIDRAULICAS DE AGUA			
17	UND	100	NIPEL EM FERRO GALVANIZADO - DE 3/4, PARA SER UTILIZADO EM PARA INSTALACOES PREDIAIS			
18	UND	180	EMENDA - PARA MANGUEIRA 1/2", EM LATAO			
19	UND	180	EMENDA - EMENDA PARA MANGUEIRA 3/4			
20	UND	180	LUVA COM ROSCA DE PVC RIGIDO - LUVA SIMPLES DE 25MM OU 3/4			
21	UND	180	LUVA - TIPO LUVA SIMPLES, PVC, ROSCAVEL, 1/2 POLEGADAS.			
22	UND	180	JOELHO - DE JOELHO PVC LR, COM 90°, COM 25MM X 1/2			
23	UND	180	JOELHO - JOELHO SIMPLES, DE POLIPROPILENO, COM 90°, 3/4, PARA MANGUEIRA			
24	UND	08	TUBO - EM PVC MARROM, 60 MM, 6 METROS, SOLDAVEL			
25	UND	07	TUBO - TUBO DE ACO INOX, 50 MM E 1,5 MM DE ESPESSURA			
26	UND	50	PINTURA - DE MEIO-FIO COM CAL HIDRATADA, DUAS DEMAOS			
27	UND	12	TINTA ACRILICA - CORALPISO BRANCA LATAO 18 L			
28	UND	50	ROLO PARA PINTURA - ROLO PARA PINTURA - DE ESPUMA COM 18 CM, SEM CABO PLASTICO, UNIDADE.			
29	UND	80	PINCEL - DE PELO SINTETICO, DE PLASTICO, MEDINDO 2 1/2 "			
30	UND	20	LUVA COM ROSCA DE PVC RIGIDO - FABRICACAO CONFORME. COM DIAMETRO NOMINAL DE 3 POLEGADAS X 85 MM ROSCA/COLA, NA COR			



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GESTÃO 2021/2024



			BRANCO, PARA SER UTILIZADA EM HIDRAULICAS			
31	UND	20	JOELHO 90 GR DE PVC RIGIDO SOLDAVEL - COM DIAMETRO NOMINAL DE 85 MM, NA COR MARRON			
32	UND	30	LUVA - TIPO LUVA DE UNIAO, SOLDAVEL, MEDINDO 60 MM			
33	UND	30	JOELHO - EM PVC SOLDAVEL, COM 90°, COM 60 MM			
Valor Total						

1.31 Valor total da proposta: R\$ _____ (_____)

Keila Taiane Nascimento Freire
Agente de Contratação

Rondolândia – MT, 04 de Março de 2024.
Local e Data





TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1 - Constitui objeto deste instrumento a aquisição de material de encanamento limpeza e consumo, para suprir as necessidades da Secretaria Meio Ambiente de Rondolândia – MT.

2.2- Especificação técnicas e descrição da categoria da despesa:

Item	UND	Código TCE	QTD	ESPECIFICAÇÃO	Valor Unit	Valor Total
01	UND	301350-2	150	LUVA PARA GARI - EM LATEX NATURAL, TAMANHO G, REFORCADA COM BORRACHA NITRILICA. INTERIOR FLOCADO EM ALGODAO, COM TRES CAMADAS PROTETORAS, CANO LONGO	R\$ 34,90	R\$5.235,00
02	UND	00080489	10	VASSOURA - DO TIPO VASSOURAO GARI, DIMENSOES MINIMAS DE 37,5CM X 4,5 X 9CM, CERDAS DE PIACAVA, COM CABO DE MADEIRA DE NO MINIMO 1,20M	R\$ 41,50	R\$415,00
03	UND	290126-9	10	BALDES - EM PLASTICO, COM CAPACIDADE DE 17 LITROS	R\$ 28,50	R\$285,00
04	UND	00068059	50	BROXA - REDONDA 75 X 230 MM - A BROXA ESCOVA É INDICADA PARA TINTA PÓ E APLICAÇÃO DE IMPERMEABILIZANTE. CONSTITUÍDO POR FILAMENTO SINTÉTICO FLORADO, NÚCLEO PRETO E CAPEADO AMARELO. - INFORMAÇÕES DO PRODUTO: DIÂMETRO: 75MM USO: PINTURA TINTA PÓ/APLICAÇÃO DE IMPERMEABILIZANTE COMPOSIÇÃO: FILAMENTO SINTÉTICO FLORADO NÚCLEO PRETO E CAPEADO AMARELO BASE: PLÁSTICO PRETO CABO: PLÁSTICO PRETO	R\$ 13,50	R\$675,00
05	UND	00058158	250	MANGUEIRA - DO TIPO CRISTAL, DIAMETRO INTERNO DA MANGUEIRA 3/4"; ESPESSURA DA PAREDE DA MANGUEIRA: 2,0 MM	R\$ 7,90	R\$1.975,00
06	UND	00081003	350	MANGUEIRA - MANGUEIRA PLASTICA FLEXIVEL PARA JARDIM 1/2	R\$ 7,50	R\$2.625,00
07	UND	221551-9	200	UNIAO - DE ROSCA, DE PVC, DE 3/4"	R\$ 3,50	R\$700,00



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
GESTÃO 2021/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA



08	UND	378070-8	200	UNIAO - EM ROSCA, EM PVC, DIAMETRO DE 2 1/2	R\$ 4,90	R\$980,00
09	UND	00068346	180	ABRACADEIRA - ABRACADEIRA DE METAL, ROSCA SEM FIM, 3/4 X 1.1/16 (19 A 27MM)	R\$ 3,90	R\$702,00
10	UND	00076484	280	ABRACADEIRA - ABRACADEIRA DE METAL, ROSCA SEM FIM, 1/2 X 3/4 (13 A 19MM)	R\$ 3,90	R\$1.092,00
11	UND	00019776	05	TUBO - EM PVC, PBA, COM DIAMETRO DE 85 MM.	R\$ 840,00	R\$4.200,00
12	UND	160866-5	50	TUBO - TUBO EM POLIURETANO, 3/4"	R\$ 35,50	R\$1.775,00
13	UND	191471-5	10	TUBO - PVC, 1 1/2", COM ROSCA	R\$ 335,00	R\$3.350,00
14	UND	178449-8	100	JOELHO 90 GR COM ROSCA DE PVC RIGIDO - FABRICACAO CONFORME JOELHO, COM DIAMETRO NOMINAL DE 1.1/2", NA COR BRANCA, PARA SER USADA EM PARA INSTALACOES DE AGUA	R\$ 39,90	R\$3.990,00
15	UND	00033912	180	JOELHO - JOELHO DUPLO, DE POLIPROPILENO, COM 90°, 3/4, PARA MANGUEIRA	R\$ 4,50	R\$810,00
16	UND	178318-1	100	NIPEL COM ROSCA DE PVC RIGIDO - FABRICACAO CONFORME ..., COM DIAMETRO NOMINAL DE 3/4", NA COR BRANCA, PARA SER UTILIZADA EM INTALACOES HIDRAULICAS DE AGUA	R\$ 3,50	R\$350,00
17	UND	154254-0	100	NIPEL EM FERRO GALVANIZADO - DE 3/4, PARA SER UTILIZADO EM PARA INSTALACOES PREDIAIS	R\$ 9,50	R\$950,00
18	UND	404580-7	180	EMENDA - PARA MANGUEIRA 1/2", EM LATAO	R\$ 3,50	R\$630,00
19	UND	00012514	180	EMENDA - EMENDA PARA MANGUEIRA 3/4	R\$ 3,50	R\$630,00
20	UND	000667547	180	LUVA COM ROSCA DE PVC RIGIDO - LUVA SIMPLES DE 25MM OU 3/4	R\$ 4,50	R\$810,00
21	UND	00019657	180	LUVA - TIPO LUVA SIMPLES, PVC, ROSCAVEL, 1/2 POLEGADAS.	R\$ 4,50	R\$810,00
22	UND	230438-4	180	JOELHO - DE JOELHO PVC LR, COM 90°, COM 25MM X 1/2	R\$ 4,90	R\$882,00
23	UND	00033913	180	JOELHO - JOELHO SIMPLES, DE POLIPROPILENO, COM 90°, 3/4, PARA MANGUEIRA	R\$ 3,80	R\$684,00
24	UND	255828-9	08	TUBO - EM PVC MARROM,60 MM,6 METROS, SOLDAVEL	R\$ 175,00	R\$1.400,00
25	UND	166078-0	07	TUBO - TUBO DE ACO INOX, 50 MM E 1,5 MM DE ESPESSURA	R\$ 708,50	R\$4.959,50
26	UND	205014-5	50	PINTURA - DE MEIO-FIO COM CAL HIDRATADA, DUAS DEMAOS	R\$ 25,50	R\$1.275,00



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
GESTÃO 2021/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA



27	UND	171346-9	12	TINTA ACRILICA - CORALPISO BRANCA LATAO 18 L	R\$ 450,00	R\$5.400,00
28	UND	0010176	50	ROLO PARA PINTURA - ROLO PARA PINTURA - DE ESPUMA COM 18 CM, SEM CABO PLASTICO, UNIDADE.	R\$ 39,90	R\$1.995,00
29	UND	28521-8	80	PINCEL - DE PELO SINTETICO, DE PLASTICO, MEDINDO 2 1/2 "	R\$ 18,90	R\$1.512,00
30	UND	152646-4	20	LUVA COM ROSCA DE PVC RIGIDO - FABRICACAO CONFORME. COM DIAMETRO NOMINAL DE 3 POLEGADAS X 85 MM ROSCA/COLA, NA COR BRANCO, PARA SER UTILIZADA EM HIDRAULICAS	R\$ 115,90	R\$2.318,00
31	UND	21905-3	20	JOELHO 90 GR DE PVC RIGIDO SOLDAVEL - COM DIAMETRO NOMINAL DE 85 MM, NA COR MARRON	R\$ 110,50	R\$2.210,00
32	UND	00057132	30	LUVA - TIPO LUVA DE UNIAO, SOLDAVEL, MEDINDO 60 MM	R\$ 13,50	R\$405,00
33	UND	438467-9	30	JOELHO - EM PVC SOLDAVEL, COM 90°, COM 60 MM	R\$ 29,50	R\$ 885,00

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

2.1. Fundamenta-se a contratação por intermédio do procedimento de contratação direta, mediante licitação dispensável em razão do valor, nas disposições do Decreto Municipal nº 243/GAB/PMR/2024 e fulcro no inciso II, do art. 75, da Lei n. 14.133/2021.

2.2. O valor da despesa, conforme constante do escopo acima, totalizou **R\$ 56.914,50 (Cinquenta e seis mil novecentos e quatorze reais e cinquenta centavos)** inferior ao valor definido no Decreto Federal n. 11.871/2023 em relação ao inciso II do Art. 75, portanto, apto ao enquadramento na espécie.

2.3. O valor indicado, baseou-se nas cotações preliminares de preços realizadas pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, o que revelou a possibilidade da compra ser realizada mediante licitação dispensável, muito embora, prescindida, ainda, de verificação e conformação aos de mercado pelo Departamento de Compras, em cumprimento ao Art. 6º da Lei Municipal n. 87, de 23/12/2005 com as alterações dadas pela Lei Municipal n. 390, de 27/04/2017.

2.4. Na presente contratação, é admissível a substituição do Estudo Técnico Preliminar-ETP pelo presente Termo de Referência, conforme Decreto Municipal n. 243/GAB/PMR, de 03 de Janeiro de 2024, inc. I, do artigo 7º:

Art. 7º. Em âmbito municipal, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar **será opcional** nos seguintes casos:

I - Contratação de **obras, serviços, compras e locações**, cujos valores se enquadrem nos limites dos **incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133**, de 1º de abril de 2021, **independentemente da forma de contratação;**

Secretária Municipal de Meio Ambiente
Rua Jaime Freire – Centro-Rondolândia MT CEP:78.338-000





2.5. A despesa pode ser classificada como natureza irrelevantes, conforme previsto no artigo 31, da Lei Municipal n. 570, de 20/12/2023 (LDO-2024) dispõe:

Art.31. Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar no 101, de 2000:

I- as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o §3º do art. 182 da Constituição;

II - entende-se como despesas irrelevantes, para fins do §3º do Art. 16 da LRF aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei no 8.666, de 1993;

III- Poderá ser aplicada a Lei Federal no 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.6. Portanto, na forma do inciso V, do art. 7º do Decreto Municipal n. 243/GAB/PMR, de 03/01/2024, declaro a dispensabilidade do ETP, substituindo-o pelo presente Termo de Referência que trata o Art. 6º, XXIII da NLL, bem como, que ocorra na forma de licitação dispensável, em razão do valor, com fundamento no inc. II do art. 75 da Lei n. 14.133/21 c/c art. 7º, inciso I do Decreto Municipal n. 243/GAB/PMR, de 03/01/2024.

2.7. Quanto a necessidade da contratação, conforme quantitativos descritos no item 1 deste Termo de Referência, destina-se ao atendimento a cumprir ação Governo própria da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

2.8. Igualmente, a necessidade se vincula a necessidade de aquisição desses matérias de construção e consumo para manter o fluxo de trabalho, de acordo com o registro das necessidades, presentes e futuras, e a inviabilidade de instauração de processo licitatório para cada situação, proporcionando alcançar os resultados significativos com a continuidade de serviços ofertados, cumprindo as metas estabelecidas no planejamento.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', da Lei n. 14.133/2021).

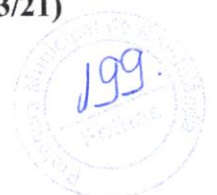
3.1. O objeto da contratação, solucionará as demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no atendimento das suas diversas atividades.

3.2. No presente caso, a contratação NÃO exigirá, manutenção e assistência técnica.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

Secretária Municipal de Meio Ambiente

Rua Jaime Freire – Centro-Rondolândia MT CEP:78.338-000





4.1. A contratação deverá observar em relação aos bens adquiridos, se se enquadram como comum e cujos padrões de desempenho e qualidade possam, objetivamente serem definidos por meio de especificações usuais de mercado.

4.2. Na presente contratação, não será admitida a indicação das características ou modelos do (s) objeto (s), porém, serão realizados levantamento de mercado que possam sugerir a obtenção de propostas, as mais vantajosas para administração, com a preservação da qualidade dos produtos.

4.3. Os materiais objeto da aquisição deverão ser entregues no prazo estabelecido, após a solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, diretamente no Almoxarifado.

4.4. O fornecimento dos bens será de forma fracionada, no decorrer da vigência do contrato, solicitados de acordo com a necessidade da Secretaria contratante e mediante a expedição da solicitação, pedido ou nota de empenho, conforme o caso.

4.5. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, por tratar-se de produtos de pronta entrega.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

5.1. Os bens serão entregues, de forma parcelada, contados do recebimento da solicitação, pedido ou nota de empenho, no prazo de 15 dias.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (5) cinco dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no Município de Rondolândia/MT, no endereço do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

5.4. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de (03) três dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos



no prazo de (05) cinco dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6. Os bens serão considerados recebidos definitivamente, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

6.1. Tratando-se de material de consumo, o prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 2 (dois) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



7.9. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação a Regularidade Fiscal da empresa, sendo: a) Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Regularidade Contribuições Previdenciárias; b) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF); c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.10. O pagamento será efetuado pela Prefeitura de Rondolândia no prazo de até 20 (vinte) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme item 7.9.

7.11. Os pagamentos serão realizados mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da licitante vencedora.

7.12. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição completa dos à dos serviços prestados a esta Prefeitura, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser realizado o pagamento.

7.13. Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.14. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva da prestação dos serviços.

7.15. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n. 243/GAB/PMR, de 03 de Janeiro de 2024.

8.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas do TCE/MT;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e



c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela
Controladoria-Geral da União

(<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte da empresa apontadas no Relatório de Ocorrências da PGM.

8.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.7. Para fins de contratação, deverá observar os requisitos de Habilitação Jurídica, fiscal, social e trabalhista.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, a conta da seguinte dotação:

3 Identificação Orçamentaria:

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Unidade: 01 – Gestão da Secretária Municipal de Meio Ambiente

Projeto Atividade: 2159 – Manutenção e encargos com a secretaria municipal de meio ambiente

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo (0452)

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Rondolândia-MT, 16 de fevereiro de 2024.

